

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

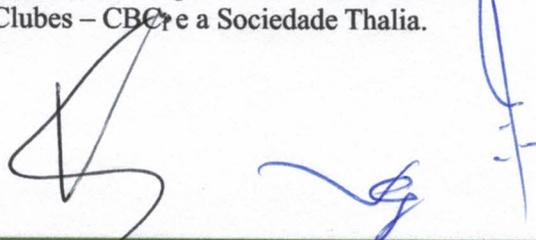
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2015 – SOCIEDADE THALIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, A SOCIEDADE THALIA.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC_f**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **SOCIEDADE THALIA**, inscrita no CNPJ nº 76.692.565/0001-49, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 338 – Curitiba/PR – CEP: 80.240-00, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Vilmar Anildo Schultz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 146521-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 162.704.019-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 02/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC_f (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC_f (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC_f (IN n. 03, de 18/11/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC_f n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado, e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 02/2014 0035 029 02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 01/09/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 30**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e a Sociedade Thalia.





CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

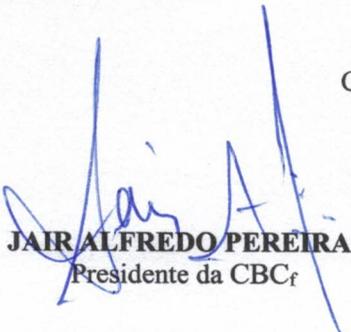
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 30/2015 – SOCIEDADE THALIA**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

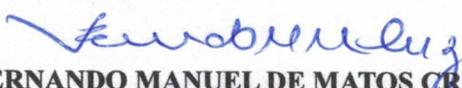
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

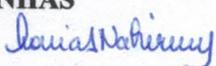
Campinas, 21 de outubro de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC_r


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas


VILMAR ANÍBAL SCHULTZ
Presidente da Sociedade Thalia

TESTEMUNHAS


NOME - **Sonia Aparecida Natirny**
CPF - **709.711.709-59**


NOME - **Crista Porfírio**
CPF - **CPF: 120.326.087-31**